

ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 025.931/2016-4

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
CCASP – Cooperativa Central Reforma Agraria Estado de São Paulo.	18/06/2016	AC nº 3111/2016-1ª Câmara
Luís Antônio Paulino	18/06/2016	
Maria Rodrigues dos Santos	01/09/2016	

Esclareço que o representante legal mencionado no item 8 do Acórdãos 3111/2016-1C, é procurador do responsável Sr. Luís Antônio Paulino.

Ademais, informo que o Sr. Nassim Gabriel Mehedff foi excluído da relação processual e o Sr. Walter Barelli teve suas contas julgadas regulares com ressalvas, dando-lhe quitação, ambos por meio do Acórdão nº 3111/2016-1C.

SECEX-SP, em 12 de setembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

ARNALDO TREGILIO DA SILVA

Chefe de Serviço

TEFC – Matr. nº 4155-6

Delegação de competência concedida
pela Portaria Secex-SP nº 13 de 03/06/2013